



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

O melhor lugar para se viver

DECRETO Nº 06/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIOS, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial o Art. 89, inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a alteração legislativa da Lei Municipal Nº 10/2017 promovida pela Câmara Municipal de Turvo, e por mim sancionada em 12 de fevereiro de 2021 a qual permite que em casos de calamidade pública, saúde pública, pandemia poderá o poder executivo transformar o feriado em ponto facultativo;

CONSIDERANDO a necessidade de reunião de esforços para o combate da propagação do Covid-19 principalmente em períodos onde se comumente se verifica aglomerações, e festejos;

DECRETA:

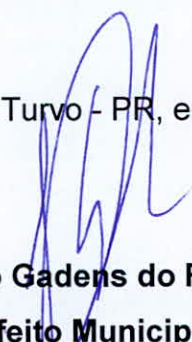
Art. 1º Fica excepcionalmente no ano de 2021 transformado em PONTO FACULTATIVO, o feriado de carnaval da "terça-feira dia 16 de fevereiro" criado pela Lei Municipal Nº 10/2017.

Parágrafo Primeiro: As repartições públicas do Município de Turvo não terão expediente no dia 16 de fevereiro de 2021, permanecendo fechadas, a medida, todavia não abrange serviços que, por sua natureza não admitem paralisação.

Art. 2º Ficam vedadas em todo território do Município de Turvo aglomerações, permanecendo em vigor o protocolo de saúde já determinado pelo Decreto Municipal Nº 35/2020.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo - PR, em 12 de fevereiro de 2021.


Jeronimo Gadens do Rosario
Prefeito Municipal

Publicado em	15/02/2021
Edição	2201
Veículo:	D.O.M

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 06/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIOS, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial o Art. 89, inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a alteração legislativa da Lei Municipal Nº 10/2017 promovida pela Câmara Municipal de Turvo, e por mim sancionada em 12 de fevereiro de 2021 a qual permite que em casos de calamidade pública, saúde pública, pandemia poderá o poder executivo transformar o feriado em ponto facultativo;

CONSIDERANDO a necessidade de reunião de esforços para o combate da propagação do Covid-19 principalmente em períodos onde se comumente se verifica aglomerações, e festejos;

DECRETA:

Art. 1º Fica excepcionalmente no ano de 2021 transformado em PONTO FACULTATIVO, o feriado de carnaval da "terça-feira dia 16 de fevereiro" criado pela Lei Municipal Nº 10/2017.

Parágrafo Primeiro: As repartições públicas do Município de Turvo não terão expediente no dia 16 de fevereiro de 2021, permanecendo fechadas, a medida, todavia não abrange serviços que, por sua natureza não admitem paralisação.

Art. 2º Ficam vedadas em todo território do Município de Turvo aglomerações, permanecendo em vigor o protocolo de saúde já determinado pelo Decreto Municipal Nº 35/2020.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo - PR, em 12 de fevereiro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:C94957E7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 15/02/2021. Edição 2201

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>